PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 088/94

A Câmara Municipal de Urucuia-MG., aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento ao regular funcionamento de' Creches instaladas no Município, com o apoio da L.B.A., fica o Pre-' feito Municipal autorizado a contratar, até a realização do Concur-' so Público, duas Coordenadoras, duas cozinheiras, duas auxiliares de cozinha, seis monitoras, duas zeladoras e dois vigias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 30 DE MARÇO DE 1.994.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo